TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil para eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos, São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados por profissionais devidamente habilitados, compreendendo atuação preventiva, orientação e abandono de área, prevenção e combate a princípios de incêndio, atendimento inicial em situações de emergência, primeiros socorros e demais atividades compatíveis com as atribuições do bombeiro civil, observadas a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

2-DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE. DIÁRIAS/08 HORAS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	Prestação de serviços de bombeiro civil, por diária de 8 (oito) horas, para atuação preventiva e de atendimento inicial em situações de emergência durante eventos promovidos pelo Município de Cravinhos, incluindo ações de prevenção e combate a princípios de incêndio, orientação e abandono de área, primeiros socorros e demais atividades compatíveis com as atribuições do profissional, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**DIÁRIAS** /8 HORAS	625	**R$ 317,94**
VALOR TOTAL MÉDIO				**R$ 198.712,50**

2.1. A quantidade indicada constitui estimativa para atendimento das necessidades do Município, não representando obrigação de contratação integral do quantitativo registrado.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do gestor ou fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3-DA JUSTIFICATIVA

3.1- A prestação de serviços de bombeiro civil tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que trabalham e prestigiam os eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos.
3.2-A necessidade da Contratação é essencial para que os bombeiros civis especializados possam auxiliar no planejamento e execução dos eventos, de forma a propiciar ambiente seguro a todos e para que os mesmos ajam em situações de emergência e esteja prontos a evitar e auxiliar em qualquer tipo de acidente nos eventos proporcionados pela Prefeitura Municipal.
3.3-A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bombeiro civil para eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos é essencial para proporcionar segurança para a comunidade e todos os participantes dos eventos, com organização, eficiência, segurança de forma benéfica para a comunidade.
3.4-.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil para eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos, considerada oportuna e imprescindível bem como relevante medida de interesse público e ainda pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
3.5-Considerando que o município não dispõe de mão de obra especializada para o atendimento desta demanda o procedimento licitatório se faz necessário para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil para eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

4-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.
4.2 Os serviços de bombeiro civil deverão estar ajustados aos horários de início e término dos eventos e em quantidades determinadas pelo gestor do processo e mediante análise do fornecedor juntamente com o agente de fiscalização da contratação.
4.3 a) Controle de ponto digital: registro eletrônico de entrada e saída de cada profissional, em cada posto ou evento, por sistema que atenda à Portaria MTP nº 671/2021 (art. 74, §2º, da CLT), com georreferenciamento ou registro no local. O relatório mensal do ponto é condição para o ateste da nota fiscal.
b) Certidão de antecedentes criminais de cada profissional, emitida há no máximo 90 dias, apresentada antes do início dos serviços e a cada substituição.
c) Relação nominal dos profissionais alocados (nome, RG, CPF e função), atualizada a cada substituição. Nenhum profissional fora da relação pode assumir posto ou evento.
d) Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais (registro no eSocial). Não se admite profissional sem registro.
e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de cada profissional, válido (NR-7).
f) Uniforme completo e crachá com nome, foto e função, em uso durante todo o serviço, fornecidos sem custo ao empregado.

g) EPIs adequados à função, com ficha de entrega assinada pelo empregado (NR-6).
h) Rádio comunicador ou telefone funcional em cada posto ou evento.
i) Supervisor da empresa com visitas periódicas aos postos e registro de visita assinado, disponível ao Fiscal.
j) Preposto indicado pela empresa, com telefone disponível 24 horas para acionamentos e ocorrências (art. 118 da Lei 14.133/2021).
k) Livro ou relatório de ocorrências por posto ou evento, assinado pelo profissional e visado pelo responsável do local.
l) Escala mensal apresentada ao Fiscal até o dia 25 do mês anterior; alterações somente com aprovação prévia.
m) Substituição de profissional ausente em até 2 horas, por outro com os mesmos requisitos, com comunicação imediata ao Fiscal e desconto das horas descobertas.
n) Serviço prestado somente com solicitação formal prévia do Gestor ou do Fiscal (48 horas de antecedência para eventos) e confirmação por escrito da empresa em até 4 horas.
o) Proibição de o profissional exercer atividades diferentes das contratadas e de deixar o posto sem substituição.
p) Sigilo sobre informações, imagens e dados pessoais a que o profissional tiver acesso (Lei 13.709/2018 – LGPD).
4.4 No valor deverão estar incluído equipamentos de seguranças necessários e custo de deslocamento até o local.
4.5 O gestor do contrato será o Sr. Edson Galan Mielli e o fiscal do contrato será o Sr. Marco Antônio Lucas Fortunato, a fim de verificar a conformidade da prestação de serviço contido no Termo de Referência.
4.6-A fiscalização que se trata este objeto, não exclue nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vicios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior nos serviços, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
4.7-No caso de inconformidade com o solicitado, a contratada fica obrigada a reparar o dano no prazo máximo de 12 horas antes da realização do evento.

5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6-DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

6.1. Os serviços deverão ser executados em diversos locais do Município de Cravinhos, conforme a localização dos eventos e orientação do gestor ou fiscal da contratação.

6.2. Além das exigências gerais estabelecidas neste Termo, a prestação dos serviços de bombeiro civil deverá observar as seguintes exigências específicas:

a) Os profissionais disponibilizados deverão possuir certificado de formação de bombeiro civil válido e comprovante de reciclagem periódica;

b) Os profissionais disponibilizados deverão possuir certificado de primeiros socorros, com capacitação para uso de desfibrilador externo automático;

c) Em cada evento, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos necessários à atuação dos profissionais, incluindo kit de primeiros socorros com maca, rádio comunicador, extintor de incêndio válido e material para isolamento de área;

d) Deverá ser elaborado relatório de cada evento, contendo os horários de atuação, público estimado, nomes dos profissionais e ocorrências atendidas, devendo o documento ser assinado pelo representante do Município;

e) a contratada deverá observar, para os profissionais empregados na execução dos serviços, a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

f) A unidade de medição e pagamento dos serviços para fins desta contratação será a diária de 8 (oito) horas, não se confundindo com a jornada de trabalho dos profissionais empregados pela contratada, que deverá ser organizada de acordo com a legislação aplicável.

7-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze meses) e deverá ser realizada imediatamente conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

b) Proporcionar as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

c) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições estabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

h) Efetuar, quando necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados ou em execução, com a finalidade de verificar sua conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

i) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

j) Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;

k) Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com este Termo de Referência.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, disponibilizando profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados por crachá.

9.2 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos relacionados à execução do objeto, bem como comunicar imediatamente qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços e adotar as providências necessárias para sua correção.

a) Acatar as orientações do Gestor ou Fiscal da contratação, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Zelar pelo cumprimento das normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

c) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

d) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) Realizar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

h) Disponibilizar somente profissionais que atendam às exigências de formação, reciclagem, saúde ocupacional, identificação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) Fornecer os uniformes, EPIs, equipamentos de comunicação, materiais e demais

equipamentos necessários à adequada execução dos serviços;

j) Manter atualizada a relação nominal dos profissionais disponibilizados para cada evento;

k) Substituir, nos prazos estabelecidos, os profissionais ausentes ou impedidos de prestar os serviços;

l) Realizar vistoria prévia do local de cada evento e comunicar ao Fiscal as irregularidades verificadas;

m) Elaborar e entregar os relatórios dos eventos, contendo as informações exigidas neste Termo de Referência;

n) Observar a jornada de trabalho prevista na Lei Federal nº 11.901/2009 para os profissionais empregados na execução dos serviços;

o) Manter preposto com disponibilidade para atendimento das ocorrências e solicitações da Administração;

p) Manter sigilo sobre informações, imagens e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

q) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória da qualificação e habilitação dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, incluindo certificado de formação de Bombeiro Civil, comprovante de reciclagem periódica, certificado de primeiros socorros com capacitação para uso de desfibrilador externo automático – DEA, certidão de antecedentes criminais e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

r) Comprovar aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em natureza e características com o objeto da contratação.

10-DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

Cravinhos, 05 de outubro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FORTUNATO
FISCAL DO CONTRATO

EDSON GALAN MIELLI
GESTOR DO CONTRATO